



PROCESSO LICITATÓRIO 148/2020.

EDITAL 052/2020.

TOMADA DE PREÇO 008/2020.

## I - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA FUNDAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

1.2 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas no Município de Itapeva ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A TOMADA DE PREÇOS é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

2.2 Os cadernos de licitação e os projetos integrantes desta tomada de preço serão fornecidos aos interessados, pelo Município de Itapeva-MG, na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro de Itapeva, Estado de Minas Gerais, ou através do e-mail [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br).

2.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura, em sessão pública, **ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE JULHO DE 2020**, na Avenida Leonardo Rossi, nº 193, Centro de Itapeva-MG, a abertura dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

2.3.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**TOMADA DE PREÇO 008/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE JULHO DE 2020, ÀS 09 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

2.3.2 Proceder de forma semelhante para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG**  
**TOMADA DE PREÇO 008/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 09 DE JULHO DE 2020, ÀS 09 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

2.3.3 Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às **09 horas do dia 09/07/2020, no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Itapeva/MG.**

2.3.4 Poderão ser aceitas propostas protocoladas com atraso desde que nenhum envelope ainda tenha sido aberto, iniciada ou não a reunião, a critério da CPL de Itapeva, devidamente justificado o atraso da concorrente, visando sempre à competitividade entre os licitantes.

2.4 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

2.5 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

2.6 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitido remessa de proposta por via fax e e-mail.

2.7 A empresa poderá enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme **ANEXO III** deste Edital.

### **III - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no **ENVELOPE 01**, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda,



autenticados por membro da CPL de Itapeva, quando da abertura do respectivo envelope, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

### **3.2 Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**3.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores.

**3.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**3.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.3 Para a comprovação da REGULARIDADE FISCAL:**

**3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**3.3.2.1 Será aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.**

**3.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais;

**3.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**3.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

### **3.4 Da prova de Inexistência de DÉBITOS TRABALHISTAS:**



**3.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.5 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**3.5.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.5.1.1** Comprovação de **capital social mínimo atualizado de 10% (dez por cento) do valor global estimado da obra ( - sem BDI - )**, que poderá ser comprovado através de contrato social ou balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial competente.

**3.5.1.2** Para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 3.5.1 pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ).

**3.5.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**3.5.3** No caso de empresa Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial;

**3.5.4** No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

**3.6 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.6.1** Registro da empresa no **CREA ou CAU**;

**3.6.2** Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional por ela indicado com RT - Responsável Técnico através de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de empregados – RE ou
- b) Cópia da folha do livro de registro de empregados ou
- c) Contrato de Prestação de Serviço de Natureza Autônoma ou
- d) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.



Obs: A comprovação da inscrição do Responsável Técnico, no CREA ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aqueles Conselhos.

**3.6.3** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

**3.6.3.1** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

**3.6.4** Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no **CREA ou CAU** como Responsável Técnico da empresa), sido **responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados**.

**3.6.4.1** Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

**3.6.5** Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional (is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior, acompanhada de sua declaração-compromisso de assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras, ou em caso de necessidade de substituição mediante justificativa apresentada a administração pública.

**3.6.6** Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.6.6.1** **Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a licitante **PODERÁ** agendar a visita técnica, diretamente na Superintendência de Obras Públicas, que deverá ocorrer até o dia 08 de julho de 2020 (quarta-feira), pelo número (35) 3434-1354, com os servidores Simone Furquim e/ou Mateus Baeta, para conhecimento de todas as facilidades e óbices**



relacionadas a sua execução, **não sendo obrigatória a realização de tal visita, contudo não cabendo posteriormente alegações de óbices quanto à execução da obra objeto deste certame.**

**3.6.7** Relação da equipe técnica e administrativa que ficará vinculada ao objeto desta licitação.

**3.7** Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**3.7.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

**3.8** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados organizadamente conforme sequência de documentos exigida no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a exibição do documento original ou cópia autenticada, caso haja dúvida quanto à veracidade das cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais ou de cópias autenticadas na sessão de abertura dos envelopes.

**3.9** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

**3.10** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**3.10.1** No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição.

#### **IV - PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

**4.1.1** Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do **ANEXO I** deste Edital.



4.1.2 Cronograma Físico Financeiro de acordo com o **ANEXO VII** deste Edital.

4.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

4.2.1 Identificação da empresa licitante.

4.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa.

4.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

4.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

4.5 Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, nos termos deste edital.

## V - DO PROCEDIMENTO

5.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

5.2 Será aberto o **ENVELOPE I** de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

5.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

5.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

5.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, caso os licitantes não abram mão de recursos cabíveis.



**5.6** Após decorridos todos os prazos legais para recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo as propostas de preços (**ENVELOPE II**).

**5.7** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços.

**5.8** Quando da abertura do **ENVELOPE II** - Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**5.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com valor superior ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**5.10** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**5.11** Encerrada esta fase, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente Adjudicação e Homologação.

**5.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

## **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**6.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos dispostos no item 5.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**6.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

**6.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**6.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93;

**6.1.4** Apresentem preços superiores ao estimado, sendo de **R\$ 259.410,95**

**(duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos);**

**6.2** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inc I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.





**6.2.2** Declarado o Vencedor, a Comissão verificará se a Proposta vencedora é de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.3** Caso a Proposta não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**6.2.4** Para correta observância das disposições do Art.48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**6.2.5** No julgamento das propostas cabe recurso deste julgamento no prazo de 05 (cinco) dias.

### **6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**6.3.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas em atendimento à Lei Complementar 147/2014, deste edital.

**6.3.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**6.3.3** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**6.3.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**VII - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a contratada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante apresentação:

7.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG;

7.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

7.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, o Município de Itapeva-MG se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

7.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
230	01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0101	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
583	01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0147	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
584	01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0119	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações

**VIII - DOS PRAZOS**

8.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG e **concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início dos trabalhos.**

8.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.



## IX - DOS RECURSOS

**9.1** Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**9.2** A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

**9.3** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## X - CONTRATO

**10.1** Homologada a presente licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente **ANEXO II** do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**10.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**10.1.2** Na hipótese do subitem anterior a Administração, poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**10.2** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**10.3 Quando da assinatura do Contrato a CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 56, §§ 1º e 3º da Lei Federal 8.666/93, no percentual de 10% (dez por cento) do montante total do contrato, podendo o CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO; SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

**10.3.1** Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a caução em dinheiro, esta deve ser realizada na conta corrente da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, nº 71-8, agência 1470, Caixa Econômica Federal.



**10.3.2 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.**

**10.4** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada, as sanções previstas na Lei 8.666/93 e multas.

**10.5** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**10.6** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

**10.7** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

**10.7.1** Advertência;

**10.7.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra;

**10.7.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**10.7.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.7.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.7.6** Declaração de inidoneidade;

**10.7.7** A multa prevista no item dois não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**10.8** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

**10.9 A fiscalização da execução da obra/contrato será realizada pela Superintendente Municipal de Obras Simone Furquim e o Engenheiro Municipal Mateus Baeta.**



## XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

11.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

11.1.4 Decretação de falência;

11.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

11.1.6 Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

## XII - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

12.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

12.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Obras Públicas.

12.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

**12.5 - A “CONTRATADA” terá responsabilidade civil de 05 (cinco) anos após término da obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão-de-obra não especializada, materiais utilizados ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra.**

## XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

**13.2** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.

**13.3** Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**13.4** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Itapeva-MG.

**13.5** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.

**13.6** Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, no local indicado pela Fiscalização.

**13.7** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**13.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**13.9** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao **CREA/MG ou CAU/MG**.

**13.10** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

**13.11** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**13.12** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**13.13** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.



#### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**14.1.1** Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

**14.1.2** Fiscalizar a execução da obra;

**14.1.3** Executar medições mensais dos serviços realizados;

**14.1.4** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

#### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** A administração do Município de Itapeva-MG, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

**15.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

**15.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

**15.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo de 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

**15.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

**15.3** Não será permitida a participação de consórcio, por se tratar de ato discricionário da Administração e tendo em vista que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, já que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, além de que possibilita a participação das Micro e Pequenas Empresas locais e regionais atendendo a Lei Complementar 123/06 e ao interesse público ao fortalecer a economia local/regional.

**15.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto as condições dispostas no subitem 3.10.1.



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

**15.5** Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de promover diligências e/ou solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos apresentados, vedados a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos Envelopes I e II.

**15.6** Terá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação por irregularidade, perante a administração, o licitante que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

**15.6.1** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000, ou pelo e-mail [licitacao@itapeva.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapeva.mg.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**15.6.1.1** A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**15.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**15.8** Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

**15.9** As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

**15.10** Qualquer divergência que possa ocorrer entre os projetos, planilhas e memorial descritivo, prevalecerá sempre o último.

**15.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação obedecida a legislação vigente.

**15.12** Fica eleito o foro da Comarca de Camanducaia, estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida referente a este caderno de Edital.





## **XVI - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

**16.1** Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e Especificações dos Serviços;

**16.2** Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

**16.3** Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

**16.4** Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;

**16.5** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**16.6** Anexo VI - Memorial descritivo;

**16.7** Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

**16.8** Anexo VIII – Memória de Cálculo.

**16.9** Anexo IX – Projetos Técnicos

**Obs.: Os originais referentes aos anexos de plantas e projetos, encontram-se disponíveis para consulta, cópia, nos autos do processo nº 148/2020.**

*Itapeva-MG, 18 de junho de 2020.*

**MARCELO GUIDO PEREIRA**

Presidente da CPL



**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - ESCOLA MUNICIPAL</b>							
<b>LOCAL:</b> RUA 02, TRAVESSA JOÃO AUGUSTO DA FONSECA - LOTEAMENTO SÃO JORGE, ITAPEVA - MG				<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:</b> COTAÇÃO				() DIRETA		(X) INDIRETA	
<b>04/06/2020</b>		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES</b>				BDI (%)	
ITEM	REF. CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT SEM BDI	R\$ UNIT COM BDI	R\$ TOTAL
		PRÉDIO PÚBLICO - ESCOLA MUNICIPAL					R\$ 259.410,95
1.		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 49.349,46</b>
1.1	COTAÇÃO	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	3,60	R\$ 654,42	R\$ 654,42	R\$ 2.355,90
1.2	COTAÇÃO	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO; INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	UN	1,00	R\$ 3.831,40	R\$ 3.831,40	R\$ 3.831,40
1.3	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 3.174,59	R\$ 3.174,59	R\$ 3.174,59
1.4	COTAÇÃO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 333,70	R\$ 333,70	R\$ 333,70
1.5	COTAÇÃO	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E APARELHOS	M <sup>2</sup>	2,52	R\$ 3.305,86	R\$ 3.305,86	R\$ 8.330,77
1.6	COTAÇÃO	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRA PORTE PEQUENO S=20,00M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	9,00	R\$ 760,70	R\$ 760,70	R\$ 6.846,33
1.7	COTAÇÃO	BARRAÇÃO PROVISÓRIO PARA DEPOSITO	M <sup>2</sup>	20,00	R\$ 551,78	R\$ 551,78	R\$ 11.035,67
1.8	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DA OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	M <sup>2</sup>	1625,94	R\$ 8,27	R\$ 8,27	R\$ 13.441,10
2.		<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.160,78</b>
2.1	COTAÇÃO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M <sup>3</sup>	91,50	R\$ 91,38	R\$ 91,38	R\$ 8.360,97



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

2.2	COTAÇÃO	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M³	18,82	R\$ 95,63	R\$ 95,63	R\$ 1.799,82
<b>3.</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 140.516,20</b>
3.1	COTAÇÃO	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA. CONFORME PROJETO DE FUNDAÇÃO	M	1299,00	R\$ 38,02	R\$ 38,02	R\$ 49.387,98
3.2	COTAÇÃO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	376,30	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 19.832,26
3.3	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	KG	3336,70	R\$ 9,22	R\$ 9,22	R\$ 30.764,37
3.4	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	592,40	R\$ 16,32	R\$ 16,32	R\$ 9.669,94
3.5	COTAÇÃO	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	72,70	R\$ 424,51	R\$ 424,51	R\$ 30.861,63
<b>4.</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>R\$ 14.585,85</b>
<b>4.1.</b>		<b>PILARES (ARRANQUE)</b>	<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 14.585,85</b>
4.1.1	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	212,25	R\$ 19,72	R\$ 19,72	R\$ 4.184,82
4.1.2	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	49,31	R\$ 71,42	R\$ 71,42	R\$ 3.521,24
4.1.3	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM.	KG	17,67	R\$ 52,83	R\$ 52,83	R\$ 933,70
4.1.4	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM.	KG	51,29	R\$ 68,91	R\$ 68,91	R\$ 3.534,42
4.1.5	COTAÇÃO	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM	KG	30,82	R\$ 78,24	R\$ 78,24	R\$ 2.411,67



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

		UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM.					
<b>5.</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 3.329,33</b>
5.1	COTAÇÃO	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, BALDRAMES	M <sup>2</sup>	125,43	R\$ 26,54	R\$ 26,54	R\$ 3.329,33
<b>6.</b>		<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					<b>R\$ 41.469,34</b>
6.1	COTAÇÃO	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3CM E PREPARO MECÂNICO	M <sup>2</sup>	1761,90	R\$ 23,54	R\$ 23,54	R\$ 41.469,34

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**

Engenheiro – Município de Itapeva/MG



## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	<b>148/2020</b>	EDITAL	<b>052/2020.</b>
TOMADA DE PREÇO	<b>008/2020</b>	CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA	<b>/2020</b>

Contrato de empreitada global de obra que entre si fazem, de um lado, como Contratante o Município de Itapeva-MG e do outro como Contratada a Empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com as cláusulas abaixo e a TOMADA DE PREÇO **008/2020**.

#### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 CONTRATANTE:** O Município de Itapeva-MG, CNPJ 18.677.625/0001-58, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Claudia Viveani de Moraes Andrade.

**1.2 CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_.

**1.3** A presente contratação decorre do Processo Licitatório **148/2020**, Tomada de Preço **008/2020**, efetuada com base na Lei 8.666/93, posteriores alterações, legislação complementar em vigor, Especificações, Projetos e Planilhas de Serviços.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Contrato é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA FUNDAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

#### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**3.1** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

**3.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

**3.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas do Município de Itapeva-MG, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULAS IV – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR E PREÇO.**

**4.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e **concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Itapeva-MG**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.2** O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED])

**4.3** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**4.4** As despesas com a contratação do objeto deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
230	01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0101	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
583	01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0147	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações
584	01.07.01.12.361.0009.1008.449051.0119	Construção de unidades escolares – Obras e Instalações

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

- 5.1** Providenciar para, que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.
- 5.2** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município de Itapeva-MG.
- 5.3** Assegurar até o recebimento definitivo pelo Município de Itapeva-MG, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
- 5.4** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG.
- 5.5** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Município de Itapeva-MG.
- 5.6** Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelo fornecido pelo Município de Itapeva-MG, em local indicado pela Fiscalização.
- 5.7** Informar à fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 5.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 5.9** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao **CREA/MG ou CAU/MG**.
- 5.10** Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 5.11** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.12** A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao Município de Itapeva-MG, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para o Município de Itapeva-MG, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 5.13** Firmar garantia de 10% (dez por cento) do valor global do contrato nos termos do Art. 56 § 1º e § 3º da Lei 8.666/93. A garantia prestada



pele contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**5.14 - A “CONTRATADA” terá responsabilidade civil de 05 (cinco) anos após término da obra para efeito de reparos a que venha ocorrer em decorrência de uso mão-de-obra não especializada, materiais utilizados ou demais falhas que venham comprometer a qualidade da obra.**

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais decorrentes do Contrato:

6.1.1 Fornecer todos os projetos necessários para execução do objeto contratual;

6.1.2 Fiscalizar a execução da obra;

6.1.3 Executar medições mensais dos serviços realizados;

6.1.4 Efetuar os pagamentos das medições nas condições previstas neste Contrato.

6.1.5 Publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

7.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização do Município de Itapeva-MG, juntamente com a Contratada.

7.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 10 (dez) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

7.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pelo Município de Itapeva-MG);

7.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Compete ao Município de Itapeva, através dos Servidores **Mateus Ferreira Baeta Neves** (Engenheiro Civil Municipal) e **Simone Aparecida Furquim Clemente** (Superintendente Municipal de Obras), acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.





**8.2** A obra concluída será recebida provisoriamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas, sendo a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

**8.3** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante Termo Circunstanciado firmado pela Diretoria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

**8.4** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

## **CLÁUSULA IX – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.1.1** O disposto no subitem 11.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**10.2** O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na conclusão da obra – até o prazo de 29 dias;

**10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.2.4** Declaração de inidoneidade,



**10.2.5** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**10.2.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.2.7** A multa prevista no item dois não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido

**10.3** O Contrato não poderá ser cedido em nenhuma hipótese. Caso haja subempreitada de qualquer etapa, a Contratada assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados que não terão qualquer vínculo com o Município de Itapeva-MG.

**10.4** As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

**10.4.1** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**10.5** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**11.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**11.1.4** Decretação de falência;



**Município de Itapeva  
Comissão de Licitações**

**11.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** Fica eleito do Foro de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, OS REPRESENTANTES DAS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

**ITAPEVA-MG, DE DE 2020.**

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

CPF:

**Vistos da Assessoria Jurídica**

**OAB/MG:**



Município de Itapeva  
Comissão de Licitações

ANEXO III –

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 148/2020

EDITAL 052/2020

TOMADA DE PREÇO 008/2020

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico à TOMADA DE PREÇO em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

**Local e Data.**

---

Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do signatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



ANEXO IV –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



**ANEXO V –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e Data.**

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

- OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



**ANEXO VI –**

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO  
ESCOLA MUNICIPAL**

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itapeva

**EMPREENDIMENTO:** Escola Municipal.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua 02, Travessa João Augusto da Fonseca – Loteamento São Jorge, Itapeva – MG.

**1. OBJETIVO DO PROJETO**

O projeto para construção da nova escola tem a finalidade de atender a crescente demanda do corpo discente de Itapeva, atendendo os alunos da base de alfabetização.

**2. POPULAÇÃO DIRETAMENTE ATENDIDA PELO PROJETO**

Serão atendidos diretamente 650 alunos pela nova escola.

**3. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

A localização das obras será na Rua 02 (projetada), esquina com a Travessa João Augusto da Fonseca no Bairro Jardim Zilá, município de Itapeva/MG.

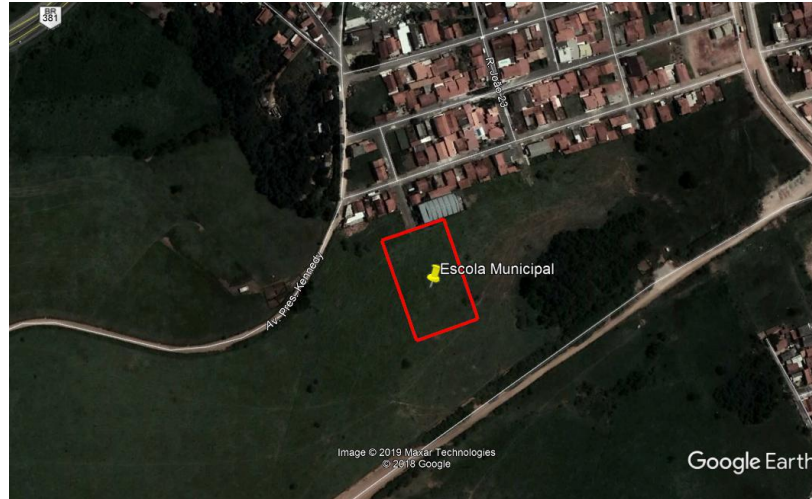


Foto 01: Localização das obras.

## 4. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA

### 4.1. SISTEMA ESTRUTURAL

#### 4.1.1. Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

Quanto à resistência do concreto adotada:

Estrutura	FCK (MPa)
Vigas	25 MPa
Pilares	25 MPa
Lajes	25 MPa
Sapatas	20 a 25 MPa

#### 4.1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

##### 4.1.2.1. Fundações

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O





projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno. O FNDE fornece um projeto de fundações básico, baseado em previsões de cargas e dimensionamento e o Ente federado requerente, deve utilizando-se ou não do projeto básico oferecido pelo FNDE, desenvolver o seu próprio projeto executivo de fundações, em total obediência às prescrições das Normas próprias da ABNT. O projeto executivo confirmará ou não as previsões de cargas e dimensionamento fornecidas no projeto básico e caso haja divergências, o projeto executivo de fundações elaborado deverá ser apresentado para validação do FNDE, através de sua inserção no Sistema Integrado de Monitoramento de execução e controle - SIMEC.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

#### **4.1.2.2. Fundações Superficiais ou diretamente apoiadas**

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno onde a edificação será executada.

#### **4.1.2.3. Fundações profundas**

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade estaca escavada, para uma carga admissível de 0,2 MPa (2 kg/cm<sup>2</sup>).



#### **4.1.2.4. Pilares**

Serão deixados os arranques dos pilares para posterior execução da obra de superestrutura.

### **4.1.3. Sequência de execução**

#### **4.1.3.1. Fundações**

##### **4.1.3.1.1. Movimento de Terra:**

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

##### **4.1.3.1.2. Lançamento do Concreto:**

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

##### **4.1.3.1.3. Vigas**

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

##### **4.1.3.1.4. Pilares**



**Município de Itapeva**  
**Comissão de Licitações**

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

**4.1.3.1.5. Lajes**

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

**4.1.4. Normas Técnicas relacionadas**

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento.



## 5. OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Todos os projetos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo e demais documentos necessários à execução das obras são de responsabilidade de seus executores, devendo estes dar quaisquer esclarecimentos aos responsáveis pela construção da Escola.

## 6. NORMAS TÉCNICAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

Todos os itens deste Memorial Descritivo estão embasados nas normas vigentes da ABNT, estando referenciados de acordo com cada segmento.

Obs.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**

Engenheiro – Município de Itapeva/MG  
CREA-MG 221.860/D



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

### ANEXO VII -

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 01/06/19	MÊS 1	MÊS 2	TOTAIS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 49.349,46	Parcela (%)	100,00%		<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 49.349,46	R\$ 0,00	<b>R\$ 49.349,46</b>
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	R\$ 10.160,78	Parcela (%)	100,00%		<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	100,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 10.160,78	R\$ 0,00	<b>R\$ 10.160,78</b>
3	FUNDAÇÕES	R\$ 140.516,20	Parcela (%)	50,00%	50,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	50,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 70.258,10	R\$ 70.258,10	<b>R\$ 140.516,20</b>
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 14.585,85	Parcela (%)		100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 14.585,85	<b>R\$ 14.585,85</b>
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 3.329,33	Parcela (%)		100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)			
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 3.329,33	<b>R\$ 3.329,33</b>
6	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 41.469,34	Parcela (%)		100,00%	<b>100,00%</b>
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	R\$ 0,00	R\$ 41.469,34	<b>R\$ 41.469,34</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 259.410,95</b>		<b>R\$ 129.768,34</b>	<b>R\$ 129.642,61</b>	<b>R\$ 259.410,95</b>

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**  
Eng. Civil Municipal



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

### ANEXO VIII –

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### PRÉDIO PÚBLICO - ESCOLA MUNICIPAL (FUNDAÇÃO)

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 Placa de Obra

$$y=0,30$$

$$8y \times 5y = 3,60m^2$$

##### 1.2 Ligação Provisória de Energia Elétrica

1 unidade

##### 1.3 Instalação Provisória de água

1 unidade

##### 1.4 Instalações Provisórias de Esgoto

1 unidade

##### 1.5 Sanitário e Vestiário em Canteiro de Obra

$$1,2m \times 2,1m = 2,52m^2$$

##### 1.6 Barracão para Escritório

$$3m \times 3m = 9m^2$$

##### 1.7 Barracão Provisório para Depósito

$$4m \times 5m = 20m^2$$

##### 1.8 Locação da Obra

$$1.625,94m^2 \text{ (conforme projeto arquitetônico)}$$

#### 2. MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

### 2.1 Escavação Manual de Vala

91,50m<sup>3</sup> (conforme projeto de fundações)

### 2.2 Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada

18,82m<sup>3</sup> (conforme projeto de fundações)

## 3. FUNDAÇÕES

### 3.1 Estaca Broca de Concreto, Diâmetro de 20cm

1.299,00m (conforme projeto de fundações)

### 3.2 Fôrmas para Viga Baldrame

376,30m<sup>2</sup> (conforme projeto de fundações)

### 3.3 Armação CA-50 de 10mm

3.336,70kg (conforme projeto de fundações)

### 3.4 Armação CA-60 de 5mm

592,40kg (conforme projeto de fundações)

### 3.5 Concretagem FCK=30MPA

72,70m<sup>3</sup> (conforme projeto de fundações)

## 4. SUPERESTRUTURA

### 4.1 PILARES

#### 4.1.1 Armação CA-50 de 10mm

$(0,80m \times 0,617kg/m) \times 430 = 212,25kg$

#### 4.1.2 Armação CA-50 de 12,5mm

$(0,80m \times 0,963kg/m) \times 64 = 49,31kg$

#### 4.1.3 Armação CA-50 de 16mm

$(0,80m \times 1,578kg/m) \times 14 = 17,67kg$

#### 4.1.4 Armação CA-50 de 20mm

$(0,80m \times 2,466 kg/m) \times 26 = 51,29kg$

#### 4.1.5 Armação CA-50 de 25mm

$(0,80m \times 3,853kg/m) \times 10 = 30,82kg$



# Município de Itapeva - MG

## Comissão Permanente de Licitações

### 5. IMPERMEABILIZAÇÃO

#### 5.1 Impermeabilização com Tinta Betuminosa para Baldrame

$$627,15\text{m} \times 0,2\text{m} = 125,43\text{m}^2$$

### 6. SISTEMAS DE PISOS

#### 6.1 Contrapiso em Concreto $e=3\text{cm}$

$$\begin{aligned} & ((4,65 \times 3,6) + (4,65 \times 4,62) + (8 \times 6) + (3 \times 4,65) + (3,2 \times 3) + (1,2 \times 2) + (1,45 \times 1,9) + (2,6 \\ & \times 3) + (1,35 \times 1,85) + (2 \times 3,26) + (2 \times 3,25) + (121,56) + (6 \times 3,85) + (3,3 \times 4,4) + (6 \times 5,3) \\ & + (55 \times 3) + (2,85 \times 3,15) + (3 \times 3,85) + (3 \times 3,59) + (3,5 \times 3) + (8 \times 6 \times 13) + (544,32) + \\ & (13) + (4,87 \times 9,15))\text{m}^2 = 1.761,90\text{m}^2 \end{aligned}$$

**MATEUS FERREIRA BAETA NEVES**

Engenheiro – Município de Itapeva/MG





# **Município de Itapeva - MG**

## **Comissão Permanente de Licitações**

### **ANEXO IX**

**- PROJETOS TÉCNICOS -**